Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. Nº 043/2006 Erechim, 11 de Maio de 2006.

Exmo. Sr.
Vereador JOSÉ DA CRUZ
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em regime de urgência, o Projeto de Lei nº 037/2006 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, objetivando a liberação de recursos do FECA – Fundo Estadual da Criança e do Adolescente e do PEAS – Programa Estadual de Assistência Social.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI Nº 037/2006

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, objetivando a liberação de recursos do FECA – Fundo Estadual da Criança e do Adolescente e do PEAS – Programa Estadual de Assistência Social.

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, objetivando a liberação de recursos do FECA – Fundo Estadual da Criança e do Adolescente, no valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e do PEAS – Programa Estadual de Assistência Social, no valor total de R$ 13.050,00 (treze mil e cinqüenta reais).

§ 1º Os recursos referidos no caput deste artigo, serão compostos:

I – referente ao FECA, com R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) de recursos do Estado e R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) de recursos municipais, a título de contrapartida;

II – referente ao PEAS, com R$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais) de recursos do Estado e R$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais) de recursos municipais, a título de contrapartida.

§ 2º Após assinado o Convênio, será remetida cópia ao Poder Legislativo, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2° As despesas previstas no artigo primeiro da presente lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO; 01 – UNIDADE DE PROMOÇÃO HUMANA E SOCIAL; 0824400302.043 – Ações e Serviços Sociais, atendidos com Apoio do Estado; 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de Maio de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

A necessidade dessa lei se faz uma vez que o Estado está requerendo do Município lei autorizativa, juntamente com a documentação necessária, para assinatura do Convênio e respectivo repasse dos Recursos do FECA – Fundo Estadual da Criança e do Adolescente, e do PEAS – Programa Estadual de Assistência Social.

Os recursos previstos no convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul montam em R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente ao FECA – Fundo Estadual da Criança e do Adolescente, e R$ 13.050,00 (treze mil e cinqüenta reais)referente ao PEAS – Programa Estadual de Assistência Social. Esses recursos serão compostos da seguinte forma:

– referente ao FECA, com R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) de recursos do Estado e R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) de recursos municipais, a título de contrapartida;

– referente ao PEAS, com R$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais) de recursos do Estado e R$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais) de recursos municipais, a título de contrapartida.

Informamos que o Estado não possui a minuta do Convênio a ser assinado, sendo esta liberada apenas após o encaminhamento da documentação. Assim que recebermos o Convênio, remeteremos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, à Câmara Municipal, uma cópia do mesmo para que seja anexado à lei.

Certos de contar com a apreciação positiva da matéria objeto do presente projeto de lei, subscrevemo-nos.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de Maio de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal